



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/11/2008 às 12:20
Rilvana / Matr.: 37749

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 446



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE
EMENDAS

00077

Data:
13/11/2008

Proposição
Medida Provisória nº 446 de 2008

Autor
Edinho Bez / PMDB/SC

nº do prontuário
470

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. *Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
------------------	--------------------	---------------------	------------	---------------------------

TEXTO

O art. 14, parágrafo 3º da MP 446/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. (...)

...

§ 3º - Para a entidade que atue na educação superior, ainda que também atue na educação básica ou em área distinta da educação, aplica-se o disposto no art. 10 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, sem prejuízo da possibilidade de, mediante convênios ou contratos, prestar serviços a terceiros, mediante remuneração, desde que essas receitas sejam integralmente utilizadas na execução das finalidades essenciais das entidades ou sejam delas decorrentes."

JUSTIFICAÇÃO

Estimulando-se as atividades filantrópicas, sugere-se permitir a ampliação de atividades remuneradas de prestação de serviços, visando a extensão de investimentos em gratuidade.

O fato é que, ao invés de censurar a obtenção de rendas pelas instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, deve-se estimulá-las na obtenção de rendas, pois só assim poderão elas suportar financeiramente aquelas finalidades realizadoras de valores constitucionalmente prestigiados.

Deputado Edinho Bez
Vice-Líder do PMDB

CONFERE COM O ORIGINAL

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral



4F0ABA2051